



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO nº 002/2020.

O VEREADOR MIGUEL AFONSO ALMEIDA DE OLIVEIRA, no exercício de suas atribuições, VEM apresentar à aprovação do Plenário desta Câmara **REQUERIMENTO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a fim de que **NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SEJA ENCAMINHADO A ESTA CASA LEGISLATIVA OS SEGUINTE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES:**

- I. **RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS/PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATADOS E REMUNERADOS POR MEIO DE RECIBO DE PAGAMENTO AUTÔNOMO (RPA) NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2017 ATÉ O DIA 09 DE MARÇO DE 2020;**
- II. **INFORMAR E FORNECER, ACASO EXISTENTES, OS TERMOS DE AJUSTE DE CONDUTA (TAC) FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO PÚBLICO ACERCA DE TAIS CONTRATAÇÕES.**

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, por intermédio da Câmara Municipal, mediante controle externo, dentre outras atribuições dispostas na Lei Orgânica¹ no Regimento Interno e na Constituição Federal.

Considerando que a Administração Pública deve se pautar, dentre outros princípios, pela eficiência e publicidade.

Considerando o art. 1º e seguintes da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso a transparência e informação pública) e o art. 4º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967².

Solicita a V. Sr.^a, que no prazo de 30 (trinta) dias, seja encaminhado a esta Casa Legislativa os seguintes documentos e informações:

- I. Relação dos funcionários/prestadores de serviços contratados e remunerados por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) no período de janeiro de 2017 em diante;

¹ Art.73 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XVI – prestar à Câmara, dentro de trinta dias, as informações solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;

² Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

APROVADO

Em 09 de março de 2020

PRESENTE

Mesa Diretora - CMA
Vice Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- II. Informar e fornecer, acaso existentes, os Termos de Ajuste de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público acerca de tais contratações.

Sala das Sessões, em 09 de março de 2020.

MIGUEL AFONSO ALMEIDA DE OLIVEIRA

- Vereador -

Encaminhado a Comissão de Justiça,
Finanças, Obras e Educação

E 09 de março de 2020

PRESIDENTE
Mesa Diretora - CMA
Vice Presidente